Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5756 Data: 06/10/2023

1. RESOLUÇÃO

1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NÚMERO 534 de 28/09/2023

Dispõe sobre a revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional - 2022-2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional - 2022-2026.

Art. 2º A Revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional estará disponível para consulta pública na Secretaria dos Órgãos Colegiados e na página da Coordenadoria de Planejamento no seguinte endereço: https://portal.ufgd.edu.br/secao/pdi-2022-2026/acompanhamento-e-monitoramento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Jones Dari Goettert

Presidente

RESOLUÇÃO NÚMERO 546 de 28/09/2023

Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa Organizacional da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1ºAprovar a nova Estrutura Administrativa Organizacional da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Conselho Universitário da UFGD:

I - Resolução nº 71, de 1º de julho de 2008;

II - Resolução nº 115, de 3 de novembro de 2009;

III - Resolução nº 129, de 6 de setembro de 2011;

IV - Resolução **ad referendum** nº 118, de 7 de dezembro de 2012;

V - Resolução **ad referendum**nº 97, de 5 de outubro de 2012;

VI - Resolução **ad referendum** nº 65,de 23 de julho de 2012, homologada com alteração pela resolução nº 78, de 27 de setembro de 2012;

VII - Resolução nº 23, de 1º de março de 2013;

VIII - Resolução **ad referendum**nº 5, de 15 de fevereiro de 2013;

IX - Resolução nº 154, de 3 de novembro de 2014;

X - Resolução **ad referendum** nº 10**,**de 31 de março de 2014;

XI - Resolução **ad referendum** nº 3, de 5 de fevereiro de 2014;

XII - Resolução nº 106, de 28 de maio de 2015;

XIII - Resolução nº 129, de 12 de agosto de 2015;

XIV - Resolução **ad referendum** nº 108, de 29 de maio de 2015;

XV - Resolução **ad referendum** nº 047, de 4 de abril de 2016;

XVI - Resolução nº 151, de 26 de agosto de 2016;

XVII - Resolução nº 97, de 28 de julho de 2016;

XVIII - Resolução nº 71, de 2 de junho de 2016;

XIX - Resolução nº 55,de 5 de maio de 2016;

XX - Resolução **ad referendum** nº 001, de 19 de janeiro de 2016;

XXI - Resolução nº 211,de 27 de novembro de 2017;

XXII - Resolução nº 55,de 27 de abril de 2017;

XXIII - Resolução nº173, de 3 de setembro de 2018;

XXIV - Resolução nº 060,de 26 de abril de 2018;

XXV - Resolução **ad referendum** nº 053,de 12 de abril de 2018;

XXVI - Resolução nº096, de 7 de junho de 2018;

XXVII - Resolução nº 163, de 31 de outubro de 2019; e

XXVIII - Resolução **ad referendum**nº 31, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Jones Dari Goettert

Presidente

Anexo à Resolução COUNI nº 546, de 28 de setembro de 2023.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - ANO 2023

UORG Pai	DENOMINAÇÃO DA UORG	Sigla da UORG	Função
	Conselho Universitário	**COUNI**	
	Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura	**CEPEC**	
	Conselho de Curadores	**Curadores**	
	Conselho Social	**Conselho Social**	
	Assembleia Universitária	**ASSUNI**	
COUNI	**REITORIA**	**RTR**	**Reitor(a)**
Reitoria	Auditoria Interna	AUDIN	Chefe(a)
Reitoria	Ouvidoria	OUVUFGD	Ouvidor(a)
Reitoria	Procuradoria Federal da UFGD	PROCFED	Procurador(a)
Reitoria	Corregedoria Universitária	CORUFGD	Corregedor(a)
Reitoria	Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação	CGDSI	Presidente(a)
Reitoria	Comitê de Governança e Gestão de Contratações	CGGC	Presidente(a)
Reitoria	Hospital Universitário	HU-UFGD	Superintendente
HU-UFGD	Residência Médica em Cirúrgica Geral	Res.Med-CG	Coordenador(a)
HU-UFGD	Residência Médica em Clínica Médica	Res.Med-CM	Coordenador(a)
HU-UFGD	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Res.Med-GO	Coordenador(a)
HU-UFGD	Residência Médica em Pediatria	Res.Med-PED	Coordenador(a)
HU-UFGD	Residência Médica em Medicina Intensiva	Res.Med-MI	Coordenador(a)
HU-UFGD	Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Res.Uni-EO	Coordenador(a)

HU-UFGD	Residência Multiprofissional em Saúde Materno Infantil	Res.Mult-SMI	Coordenador(a)
HU-UFGD	Residência Multiprofissional em Saúde	Res.Mult-S	Coordenador(a)
Reitoria	**VICE-REITORIA**	**VRTR**	**Vice-reitor(a)**
Vice-Reitoria	Coordenadoria de Ações Afirmativas, Acessibilidade, Diversidades, Inclusão e Pertencimento	CAADIP	Coordenador(a)
CADIP	Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros	NEAB	Presidente(a)
CADIP	Núcleo Multidisciplinar para Inclusão e Acessibilidade	NUMIAC	Presidente(a)
CADIP	Núcleo de Assuntos Indígenas	NAIN	Presidente(a)
CADIP	Núcleo de Estudos de Diversidade de Gênero e Sexual	NEDGS	Presidente(a)
Vice-Reitoria	Comissão Geral de Heteroidentificação	CGH	Presidente(a)
Vice-Reitoria	Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência	CPCD	Presidente(a)
Reitoria	**GABINETE DA REITORIA**	**GABRTR**	**Chefe(a)de Gabinete**
Gabinete	Secretaria do Gabinete da Reitoria	SECGAB	Secretário(a)
Gabinete	Secretaria da Reitoria	SECRTR	Secretário(a)
Gabinete	Secretaria de Documentos Oficiais	SECDOC	Secretário(a)
Gabinete	Secretaria dos Órgãos Colegiados	SOC	Secretário(a)
Gabinete	Seção de Cerimonial	SECER	Chefe(a)de Seção
Gabinete	Comissão Permanente de Pessoal Docente	CPPD	Presidente(a)
Gabinete	Comissão Interna de Supervisão	CIS	Presidente(a)
Gabinete	Comissão de Ética Setorial	CES	Presidente(a)
Gabinete	Comissão de Ajuste de Jornada	CAJ	Presidente(a)
Gabinete	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	CPADOC	Presidente(a)
Gabinete	Comitê de Governança, Riscos e Controles	CGRC	Presidente(a)

Gabinete	**ESCRITÓRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**	**ESAI**	**Coordenador(a)**
Gabinete	**FAZENDA EXPERIMENTAL**	**FAECA**	**Coordenador(a)**
FAECA	Divisão de Serviços Agrários	DISAG	Chefe(a)de Divisão
Gabinete	**EDITORA**	EDITORA	**Coordenador(a)**
Editora	Divisão de Editoração	DIVEDI	Chefe(a)de Divisão
Editora	Divisão Administrativa	DIAD	Chefe(a)de Divisão
Gabinete	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS**	**ACS**	**Assessor(a)**
ACS	Divisão de Produção e Divulgação	DPDIV	Chefe(a)de Divisão
Gabinete	**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**COIN**	**Coordenador(a)**
COIN	Divisão de Atendimento ao Usuário	DAU	Chefe(a)de Divisão
COIN	Divisão de Desenvolvimento de Software	DDS	Chefe(a)de Divisão
COIN	Divisão de Serviços e Segurança de TI	DSSTI	Chefe(a)de Divisão
Gabinete	**COORDENADORIA DE BIBLIOTECA**	**CB**	**Coordenador(a)**
CB	Divisão de Formação e Desenvolvimento de Coleções	DFC	Chefe(a)de Divisão
CB	Divisão de Atendimento aos Serviços Informacionais	DASI	Chefe(a)de Divisão
Gabinete	**COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO**	**CS**	**Coordenador(a)**
CCS	Divisão de Logística	DILOG	Chefe(a)de Divisão
CCS	Divisão de Seleção	DISEL	Chefe(a)de Divisão
Gabinete	**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**	**PU**	**Prefeito(a)Universitário(a)**
PU	Assessoria	ASSPU	Assessor(a)
PU	Divisão de Conservação e Serviços Urbanos	DSURB	Chefe(a)de Divisão

PU	Divisão de Obras	DIOB	Chefe(a)de Divisão
PU	Divisão de Projetos	DIPROJ	Chefe(a)de Divisão
PU	Divisão de Manutenção Patrimonial	DIMAP	Chefe(a)de Divisão
PU	Divisão de Transportes	DITRAN	Chefe(a)de Divisão
PU	Divisão de Proteção Patrimonial	DIPP	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	**DENOMINAÇÃO DA UORG**	**Sigla da UORG**	**Função**
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**	**PROGRAD**	**Pró-reitor(a)**
PROGRAD	Assessoria da Pró-reitoria de Ensino de Graduação	ASSPROGRAD	Assessor(a)
PROGRAD	Câmara de Ensino de Graduação	CEG	Presidente(a)
PROGRAD	Comissão de Análise de Renda	CAR	Presidente(a)
PROGRAD	**COORDENADORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**	**CGAC**	**Coordenador(a)**
CGAC	Divisão de Acompanhamento, Registro e Controle Escolar	DARCE	Chefe(a)de Divisão
CGAC	Divisão de Registro de Diplomas	DIRD	Chefe(a)de Divisão
CGAC	Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas	DIGS	Chefe(a)de Divisão
PROGRAD	**COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**	**COGRAD**	**Coordenador(a)**
COGRAD	Divisão de Legislação e Normas da Educação Superior	DILENES	Chefe(a)de Divisão
COGRAD	Divisão de Cursos de Graduação e Projetos Pedagógicos	DICGP	Chefe(a)de Divisão
COGRAD	Divisão de Programas e Formação de Professores	DIPROFOR	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	**DENOMINAÇÃO DA UORG**	**Sigla da UORG**	**Função**
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**	**PROPP**	**Pró-reitor(a)**
PROPP	Assessoria da Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa	ASSPROPP	Assessor(a)

PROPP	Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa	CEPGP	Presidente(a)
PROPP	Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos	CEP	Presidente(a)
PROPP	Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo o Uso de Animais	CEUA	Presidente(a)
PROPP	Divisão de Projetos, Orçamentos e Recursos	DIPROJOR	Chefe(a)de Divisão
PROPP	**COORDENADORIA DE PESQUISA**	**COPQ**	**Coordenador(a)**
COPQ	Comitê Interno de Pesquisa	CIP	Presidente(a)
COPQ	Comitê Interno de Iniciação Científica	CIIC	Presidente(a)
COPQ	Divisão de Pesquisa e Inovação	DPI	Chefe(a)de Divisão
COPQ	Divisão de Iniciação Científica	DINIC	Chefe(a)de Divisão
PROPP	**COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**	**COPG**	**Coordenador(a)**
COPG	Divisão de Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação	DAPPG	Chefe(a)de Divisão
COPG	Divisão de Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação	DSAPG	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	**DENOMINAÇÃO DA UORG**	**Sigla da UORG**	**Função**
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**	**PROEC**	**Pró-reitor(a)**
PROEC	Assessoria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura	ASSPROEC	Assessor(a)
PROEC	Câmara de Extensão e Cultura	CEC	Presidente(a)
PROEC	**COORDENADORIA DE CULTURA**	**COC**	**Coordenador(a)**
COC	Divisão de Administração de Ações Culturais	DAAC	Chefe(a)de Divisão
COC	Divisão de Linguagens Artísticas, Difusão e Produção Cultural	DIPROD	Chefe(a)de Divisão
PROEC	**COORDENADORIA DE EXTENSÃO**	**COEX**	**Coordenador(a)**
COEX	Divisão de Políticas e Administração de Ações de Extensão	DIPAAE	Chefe(a)de Divisão
COEX	Divisão de Incubadoras e Bases de Estudos	DIBE	Chefe(a)de Divisão

COEX	Divisão para Acompanhamento da Extensão Curricularizada	DAEC	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	DENOMINAÇÃO DA UORG	Sigla da UORG	Função
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**	**PROAE**	**Pró-reitor(a)**
PROAE	Assessoria da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	ASSPROAE	Assessor(a)
PROAE	Divisão de Saúde Comunitária e Estudantil	DISCE	Chefe(a)de Divisão
PROAE	**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**	**COAE**	**Coordenador(a)**
COAE	Divisão de Permanência e Avaliação Socioeconômica	DIPAS	Chefe(a)de Divisão
COAE	Divisão de Alimentação e Moradia Estudantil	DAME	Chefe(a)de Divisão
PROAE	**COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**	**COFIC**	**Coordenador(a)**
COFIC	Divisão de Apoio Acadêmico	DIAC	Chefe(a)de Divisão
COFIC	Divisão de Lazer e Esporte	DILE	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	DENOMINAÇÃO DA UORG	Sigla da UORG	Função
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO**	**PROAP**	**Pró-reitor(a)**
PROAP	Assessoria da Pró-reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento	ASSPROAP	Assessor(a)
PROAP	Comissão Permanente de Sustentabilidade	CPS	Presidente(a)
PROAP	Comissão Própria de Avaliação	CPA	Presidente(a)
PROAP	**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**	**COPLAN**	**Coordenador(a)**
COPLAN	Divisão de Planejamento	DIPLAN	Chefe(a)de Divisão
COPLAN	Divisão de Avaliação Institucional e Monitoramento	DAIM	Chefe(a)de Divisão
COPLAN	Divisão de Gestão Ambiental	DGA	Chefe(a)de Divisão

PROAP	**COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**	**COOF**	**Coordenador(a)**
COOF	Divisão de Contabilidade	DICON	Chefe(a)de Divisão
COOF	Divisão de Pagamento	DIPAG	Chefe(a)de Divisão
COOF	Divisão de Execução Orçamentária	DIEO	Chefe(a)de Divisão
COOF	Divisão de Análise de Prestação de Contas e Eventos Contratuais	DIAPEC	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	**DENOMINAÇÃO DA UORG**	**Sigla da UORG**	**Função**
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**PRAD**	**Pró-reitor(a)**
PRAD	Assessoria da Pró-reitoria de Administração	ASSPRAD	Assessor(a)
PRAD	Divisão de Inovação, Parcerias e Captação de Recursos	DIPAC	Chefe(a)de Divisão
PRAD	Divisão de Contratos	DICON	Chefe(a)de Divisão
PRAD	Divisão de Protocolo e Arquivo Institucional	DIPAI	Chefe(a)de Divisão
PRAD	**COORDENADORIA DE COMPRAS**	**CCOMP**	**Coordenador**
CCOMP	Comissão Permanente de Licitação	CPLIC	Presidente
CCOMP	Divisão de Compras	DICOMP	Chefe(a)de Divisão
CCOMP	Divisão de Licitação	DILIC	Chefe(a)de Divisão
PRAD	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**	**COGESP**	**Coordenador**
COGESP	Divisão de Gestão de Suprimentos	DGS	Chefe(a)de Divisão
COGESP	Divisão de Patrimônio e Gestão Imobiliária	DPGIM	Chefe(a)de Divisão

UORG Pai	**DENOMINAÇÃO DA UORG**	**Sigla da UORG**	**Função**
Reitoria	**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**	**PROGESP**	**Pró-reitor(a)**
PROGESP	Assessoria da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	ASSPROGESP	Assessor(a)
PROGESP	Divisão de Legislação de Pessoal	DILEP	Chefe(a)de Divisão

PROGESP	**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL**	**CAPP**	**Coordenador(a)**
CAPP	Divisão de Administração de Pessoal	DAP	Chefe(a)de Divisão
CAPP	Divisão de Pagamento de Pessoal	DPP	Chefe(a)de Divisão
PROGESP	**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**	**CODAS**	**Coordenador(a)**
CODAS	Divisão de Saúde, Assistência ao Servidor e Segurança do Trabalho	DIASS	Chefe(a)de Divisão
CODAS	Divisão de Desenvolvimento e Avaliação Funcional	DIDA	Chefe(a)de Divisão

Legenda:Unidade sem função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD)

UORG Pai	**UNIDADES ACADÊMICAS**	**Sigla da UORG**	**Função**
Gabinete	**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**	**FCA**	Diretor(a)
FCA	Vice-Diretoria da FCA	VDFCA	Vice Diretor(a)
FCA	Coordenadoria Administrativa da FCA	COADM-FCA	Coordenador(a)
FCA	Secretaria Acadêmica da FCA	SECAC-FCA	Secretário(a)
FCA	Seção de Laboratórios da FCA	SELAB-FCA	Chefe(a)de Seção
FCA	Coordenadoria do Curso de Agronomia	CCAGRON	Coordenador(a)
FCA	Coordenadoria do Curso de Zootecnia	CCZOOTEC	Coordenador(a)
FCA	Coordenadoria do Curso de Engenharia Agrícola	CCENGAGRIC	Coordenador(a)
FCA	Coordenadoria do Curso de Engenharia de Aquicultura	CCENGAQUIC	Coordenador(a)
FCA	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia	PPGZ	Coordenador(a)
FCA	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia	PPGAGRO	Coordenador(a)

FCA	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola	PPGEA	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS**	**FCBA**	Diretor(a)
FCBA	Vice-Diretoria da FCBA	VDFCBA	Vice Diretor(a)
FCBA	Coordenadoria Administrativa da FCBA	COADM-FCBA	Coordenador(a)
FCBA	Secretaria Acadêmica da FCBA	SECAC-FCBA	Secretário(a)
FCBA	Seção de Laboratórios da FCBA	SELAB-FCBA	Chefe(a)de Seção
FCBA	Coordenadoria do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura	CCBIOLIC	Coordenador(a)
FCBA	Coordenadoria do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado	CCBIOBAC	Coordenador(a)
FCBA	Coordenadoria do Curso de Gestão Ambiental	CCGAMB	Coordenador(a)
FCBA	Coordenadoria do Curso de Biotecnologia	CCBIOTEC	Coordenador(a)
FCBA	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Entomologia e Conservação da Biodiversidade	PPGECB	Coordenador(a)
FCBA	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Meio Ambiente	PPGBMA	Coordenador(a)
FCBA	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade - Rede Pró Centro-Oeste	PPGBB	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**	**FCS**	Diretor(a)
FCS	Vice-Diretoria da FCS	VDFCS	Vice Diretor(a)
FCS	Coordenadoria Administrativa da FCS	COADM-FCS	Coordenador(a)
FCS	Secretaria Acadêmica da FCS	SECAC-FCS	Secretário(a)
FCS	Seção de Laboratórios da FCS	SELAB-FCS	Chefe(a)de Seção
FCS	Coordenadoria do Curso de Medicina	CCMED	Coordenador(a)
FCS	Coordenadoria do Curso de Nutrição	CCNUTRI	Coordenador(a)
FCS	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	PPGCS	Coordenador(a)
FCS	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde	PPGANS	Coordenador(a)

Gabinete	**FACULDADE DE ENGENHARIA**	**FAEN**	Diretor(a)
FAEN	Vice-Diretoria da FAEN	VDFAEN	Vice Diretor(a)
FAEN	Coordenadoria Administrativa da FAEN	COADM-FAEN	Coordenador(a)
FAEN	Secretaria Acadêmica da FAEN	SECAC-FAEN	Secretário(a)
FAEN	Seção de Laboratórios da FAEN	SELAB-FAEN	Chefe(a)de Seção
FAEN	Coordenadoria do Curso de Engenharia de Produção	CCENGPROD	Coordenador(a)
FAEN	Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos	CCENGALIM	Coordenador(a)
FAEN	Coordenadoria do Curso de Engenharia de Energia	CCENGENER	Coordenador(a)
FAEN	Coordenadoria do Curso de Engenharia Civil	CCENGCIVIL	Coordenador(a)
FAEN	Coordenadoria do Curso de Engenharia Mecânica	CCENGMEC	Coordenador(a)
FAEN	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos	PPGA	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**	**FACET**	Diretor(a)
FACET	Vice-Diretoria da FACET	VDFACET	Vice Diretor(a)
FACET	Coordenadoria Administrativa da FACET	COADM-FACET	Coordenador(a)
FACET	Secretaria Acadêmica da FACET	SECAC-FACET	Secretário(a)
FACET	Seção de Laboratórios da FACET	SELAB-FACET	Chefe(a)de Seção
FACET	Coordenadoria do Curso de Sistemas de Informação	CCSISTINF	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Curso de Matemática	CCMATEM	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Curso de Química Bacharelado	CCQUIMBAC	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Curso de Engenharia de Computação	CCENGCOMP	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Curso de Física	CCFISICA	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Curso de Química Licenciatura	CCQUIMLIC	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental	PPGCTA	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química (Mestrado)	PPGQ	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química - Doutorado em Associação Ampla	PPGQ-CO	Coordenador(a)

FACET	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática	PPGECMat	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional	PROFMAT	Coordenador(a)
FACET	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física	PROFISICA	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**FCH**	Diretor(a)
FCH	Vice-Diretoria da FCH	VDFCH	Vice Diretor(a)
FCH	Coordenadoria Administrativa da FCH	COADM-FCH	Coordenador(a)
FCH	Secretaria Acadêmica da FCH	SECAC-FCH	Secretário(a)
FCH	Seção de Laboratórios da FCH	SELAB-FCH	Chefe(a)de Seção
FCH	Coordenadoria do Curso de História	CCHIST	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Curso de Geografia	CCGEO	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Curso de Ciências Sociais	CCCIENSOC	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Curso de Psicologia	CCPSIC	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia	PPGG	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em História	PPGH	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia	PPGAnt	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia	PPGS	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia	PPGPsi	Coordenador(a)
FCH	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional	PROFGEO	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO, ARTES E LETRAS**	**FALE**	Diretor(a)
FALE	Vice-Diretoria da FALE	VDFALE	Vice Diretor(a)
FALE	Coordenadoria Administrativa da FALE	COADM-FALE	Coordenador(a)

FALE	Secretaria Acadêmica da FALE	SECAC-FALE	Secretário(a)
FALE	Seção de Laboratórios da FALE	SELAB-FALE	Chefe(a)de Seção
FALE	Coordenadoria do Curso de Letras	CCLETRAS	Coordenador(a)
FALE	Coordenadoria do Curso de Artes Cênicas	CCARTCEN	Coordenador(a)
FALE	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Letras	PPG-Letras	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**	**FAED**	Diretor(a)
FAED	Vice-Diretoria da FAED	VDFAED	Vice Diretor(a)
FAED	Coordenadoria Administrativa da FAED	COADM-FAED	Coordenador(a)
FAED	Secretaria Acadêmica da FAED	SECAC-FAED	Secretário(a)
FAED	Seção de Laboratórios da FAED	SELAB-FAED	Chefe(a)de Seção
FAED	Coordenadoria do Curso de Pedagogia	CCPEDAG	Coordenador(a)
FAED	Coordenadoria do Curso de Educação Física	CCEDFISICA	Coordenador(a)
FAED	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação	PPGEdu	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA**	**FACE**	Diretor(a)
FACE	Vice-Diretoria da FACE	VDFACET	Vice Diretor(a)
FACE	Coordenadoria Administrativa da FACE	COADM-FACET	Coordenador(a)
FACE	Secretaria Acadêmica da FACE	SECAC-FACET	Secretário(a)
FACE	Seção de Laboratórios da FACE	SELAB-FACE	Chefe(a)de Seção
FACE	Coordenadoria do Curso de Administração	CCADM	Coordenador(a)
FACE	Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis	CCCONTAB	Coordenador(a)
FACE	Coordenadoria do Curso de Ciências Econômicas	CCECO	Coordenador(a)
FACE	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios	PPGAgronegócio	Coordenador(a)
FACE	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional	PROFIAP	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**	**FADIR**	Diretor(a)

FADIR	Vice-Diretoria da FADIR	VDFADIR	Vice Diretor(a)
FADIR	Coordenadoria Administrativa da FADIR	COADM-FADIR	Coordenador(a)
FADIR	Secretaria Acadêmica da FADIR	SECAC-FADIR	Secretário(a)
FADIR	Seção de Laboratórios da FADIR	SELAB-FADIR	Chefe(a)de Seção
FADIR	Coordenadoria do Curso de Direito	CCDIR	Coordenador(a)
FADIR	Coordenadoria do Curso de Relações Internacionais	CCRELINT	Coordenador(a)
FADIR	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos	PPGFDH	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA**	**FAIND**	Diretor(a)
FAIND	Vice-Diretoria da FAIND	VDFAIND	Vice Diretor(a)
FAIND	Coordenadoria Administrativa da FAIND	COADM-FAIND	Coordenador(a)
FAIND	Secretaria Acadêmica da FAIND	SECAC-FAIND	Secretário(a)
FAIND	Seção de Laboratórios da FAIND	SELAB-FAIND	Chefe(a)de Seção
FAIND	Coordenadoria do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu	CCTEKO	Coordenador(a)
FAIND	Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo	CCLEDUC	Coordenador(a)
FAIND	Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação e Territorialidade	PPGET	Coordenador(a)
Gabinete	**FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**	**EAD**	Diretor(a)
EAD	Vice-Diretoria da EAD	VDEaD	Vice Diretor(a)
EAD	Coordenadoria Administrativa da EAD	COADM-EaD	Coordenador(a)
EAD	Secretaria Acadêmica da EAD	SECAC-EaD	Secretário(a)
EAD	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	CTIC-EaD	Coordenador(a)
EAD	Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Letras Libras	CCLIBRASLIC	Coordenador(a)
EAD	Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Letras Libras, com Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras	CCLIBRASBAC	Coordenador(a)

2. REPUBLICAÇÃO

2.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REPUBLICAÇÃO NÚMERO 544 de 28/09/2023

Dispõe sobre o Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho para os Servidores(as), técnicos administrativos(as) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, dispostos no **caput**do art. 37 da constituição da república federativa do Brasil de 1988;

Considerando que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”, conforme o art. 207 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o regime jurídico dos(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e fundações públicas federais, com destaque para os arts. 19, 44 e 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a autonomia universitária conferida às universidades mantidas pelo poder público, disposta no art. 54 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

Considerando que “a autonomia administrativa consiste na faculdade de estabelecer a política geral de administração da universidade”; conforme o art. 2º do Estatuto da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);

Considerando que “quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os(as) servidores(as) a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições”, exposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos(as) servidores(as) da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003;

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreira dos cargos técnicos administrativos em educação;

Considerando o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõe sobre o instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos(as) servidores(as) públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando as significativas modificações ocorridas no perfil das unidades acadêmicas e administrativas da UFGD, advindas da ampliação das atividades didáticas e administrativas ininterruptas e, em especial, no noturno;

Considerando a função social da UFGD, que almeja a melhoria constante da qualidade dos serviços ofertados à comunidade contribuindo para o desenvolvimento da instituição e da região; e

Considerando o parecer nº 30, de 22 de setembro de 2023, da Comissão Permanente de Legislação e Normas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho para Servidores(as) técnicos administrativos(as) no âmbito das Unidades Acadêmicas, Unidades Administrativas e do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 242, de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Jones Dari Goettert

Presidente

Anexo à Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023.

REGULAMENTO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES(AS) TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS(AS) NO ÂMBITO DAS UNIDADES ACADÊMICAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar a flexibilização da jornada de trabalho para servidores técnicos administrativos no âmbito das unidades acadêmicas, unidades administrativas e do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2ºPara efeitos desta Resolução, consideram-se os seguintes conceitos:

I - jornada de trabalho: horas diárias trabalhadas;

II - carga horária: total de horas semanais de trabalho;

III - atividades contínuas e ininterruptas: aquelas que exigem regime de turnos em períodos iguais ou superiores a 12 (doze) horas, em função das peculiaridades, atribuições e competências institucionais;

IV - período noturno: aquele que ultrapassar às vinte e uma horas;

V - público: pessoas ou coletividade, internas e/ou externas à UFGD, que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme inciso VII do art. 5º da Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005;

VI - força de trabalho: conjunto de pessoas que, independentemente do seu vínculo de trabalho com a UFGD, desenvolvem atividades técnico-administrativas e de gestão;

VII - trabalho externo: trabalho realizado pelo(a)servidor(a), fora das dependências da instituição, restritas às atribuições em que seja possível e em função da especificidade da atividade;

VIII - ajuste de jornada de trabalho: alteração da jornada de trabalho dos(as) servidores(as) concedida pela instância máxima da unidade de lotação;

IX - flexibilização da unidade: concessão dada pelo Conselho Universitário (COUNI) da UFGD às unidades de lotação que necessitam de ajuste de jornada;

X - unidade de lotação: aquela formalmente registrada nos sistemas institucionais observando a estrutura administrativa vigente aprovada no COUNI da UFGD;

XI - Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ): Comissão da UFGD com o objetivo de analisar e avaliar o mérito dos serviços submetidos à avaliação de jornada ininterrupta, bem como assessorar e acompanhar a flexibilização da unidade e do ajuste de jornada de trabalho;

XII - condições objetivas para flexibilização: características dos serviços e das atividades que se enquadrem nos requisitos necessários para a flexibilização da unidade.

CAPÍTULO III

DA FLEXIBILIZAÇÃO DA UNIDADE

Art. 3ºA concessão inicial de análise da unidade de lotação deverá ser constituída pelos elementos descritos nos incisos deste artigo:

I - caberá à chefia imediata requerer à CAJ a análise das condições objetivas de sua unidade para instrução de processo de flexibilização, junto às instruções, aos formulários disponibilizados na página eletrônica da CAJ e à exposição de motivos;

II - aCAJ procederá à análise do pedido, em um prazo de30(trinta)dias, prorrogável por igual período, observadas as seguintes etapas:

a) verificação da instrução dos elementos que compõem o processo;

b) análise da pertinência da solicitação, em observância às condições objetivas, aos pressupostos legais e ao anexo I desta Resolução;e

c) emissão de parecer, que será favorável caso seja atribuído o conceito de no mínimo 3 (três) pontos em todas as condições objetivas;

III - ainstância máxima de deliberação das unidades, subsidiada pelo parecer da CAJ, encaminhará o processo de flexibilização à Reitoria para inclusão na pauta do COUNI;

IV - oCOUNI apreciará o parecer da CAJ quanto à flexibilização da unidade de lotação;

V - após a deliberação pelo COUNI, o processo administrativo será encaminhado para as unidades de lotação para publicação de Instrução de Serviço ou documento equivalente de ajuste de jornada de trabalho das servidoras e servidores;e

VI - unidade de lotação encaminhará à PROGESP a Instrução de Serviço ou documento equivalente de ajuste de jornada de trabalho das servidoras e servidores para ciência e demais providências.

§ 1ºO início efetivo da flexibilização da unidade está condicionado ao cumprimento dos incisos deste artigo.

§ 2ºAadesão ao ajuste de jornada de servidoras e servidores, em unidades já flexibilizadas, será solicitada pelo servidor à chefia máxima da unidade, que fará a autorização mediante publicação da Instrução de Serviço ou documento equivalente com posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD para as providências cabíveis.

§ 3ºArevogação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Ajuste de Jornada.

Art. 4ºNo caso de parecer contrário à flexibilização da unidade, a CAJ enviará relatório à unidade solicitante, elencando os motivos do indeferimento do pedido.

Parágrafo único.No caso de indeferimento, a unidade de lotação poderá interpor pedido de reconsideração à CAJ, em até 30 (trinta) dias após a ciência do resultado, com as razões e fundamentações subsidiadas por documentos comprobatórios.

Art. 5º Após a ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, a unidade de lotação poderá interpor recurso ao COUNI no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6ºO nível de análise para a flexibilização da unidade será o menor nível da estrutura organizacional da unidade administrativa ou unidade acadêmica.

§1ºquando houver a identificação de demanda de serviços que se enquadrem nos critérios indicados por esta Resolução e o quantitativo de servidores da unidade de lotação não for suficiente para prestar o atendimento ininterrupto, às chefias das unidades poderão apresentar à CAJ solicitação de avaliação do caso, propondo o compartilhamento de atividades afins entre unidades diferentes.

§2ºpara a união de unidades de lotação com o objetivo de uma proposta com duas ou mais unidades a serem flexibilizadas, todos os(as) servidores(as) devem ser capazes de realizar os atendimentos relativos aos serviços prestados por aquelas unidades em que está inserido.

§3ºos atendimentos devem ser descritos e constar no processo de flexibilização.

CAPÍTULO IV

DO AJUSTE DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7ºOs setores poderão funcionar em regime de oito horas diárias ou poderá ser adotado o ajuste de jornada de trabalho em função de atendimento às condições objetivas: atendimento ao público; necessidade de atendimento ininterrupto;einteresse da administração pública.

Art. 8ºNos casos em que for constatado que a unidade não atende as condições objetivas estabelecidas nesta resolução, ocorrerá a revogação da flexibilização da unidade pelo COUNI da UFGD.

Art. 9ºO ajuste da jornada de trabalho é facultadoao(à) servidor(a).

§ 1ºOs(As) servidores(as) técnico-administrativos com ajuste de jornada de trabalho possuem direito a intervalo para repouso e alimentação de 15 (quinze) minutos, que serão computados durante a jornada.

§ 2ºO(A)servidor(a) que não aderir ao ajuste da jornada de trabalhodeve compora escala de acordo com seu horário habitual de trabalho.

Art. 10. Oajuste da jornada de trabalho não se aplica aos(às) servidores ocupantes de cargo com jornada profissional regulamentada por lei específica.

Art. 11. O ajuste de jornada de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade que concedeu o ajuste de jornada de trabalho, nas seguintes situações:

I - revogação imediata quanto às vacâncias, remoções, afastamentos, licenças e concessões de horário especial previstos nos incisos II, III, VI e VII do art. 81 e nos arts. 85, 93, 94, 95, 96, 96-Ae98 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990; e quando alterado o regime de trabalho do servidor para o quantitativo de 30 (trinta) ou menos horas semanais, nos termos da Medida Provisórianº2.174, de 24 de agosto de 2001;

II - revogação quando a ausência da(o)servidor(a)ultrapassar 90 (noventa) dias consecutivos conforme previstos nos arts. 147, 202e 211 da Lei nº8.112, de 1990;

III - caso não estejam sendo atendidos os fins que justificaram a sua implantação, ainda que temporariamente, nas seguintes situações: descumprimento do horário estabelecido; a impossibilidade de manter o ajuste da jornada de trabalho e avaliação insatisfatória no cumprimento das atividades da unidade.

Art. 12. Havendo necessidade extraordinária do serviço, o(a) servidor(a) que teve ajuste de jornada de trabalho poderá ser convocado(a), com antecedência, a cumprir a jornada de trabalho sem o ajuste.

Art. 13. Caberá à chefia e aos(às) servidores(as) garantir o funcionamento da unidade de lotação, assegurando a distribuição adequada da força de trabalho e o cumprimento das demandas.

Art. 14. Caberá à chefia da unidade de lotação disponibilizar, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, inclusive na página eletrônica da instituição, quadro permanentemente

atualizado mensalmente, com a escala nominal das(os) técnicas(os) administrativos em educação que trabalham na unidade de lotação, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 15.Os(As) servidores(as) que trabalham em regime de plantão lotados(as)no Hospital Universitário deverão cumprir sua jornada de trabalho de acordo com a escala mensal observado o disposto nesta resolução e em legislação específica.

Parágrafo único. O disposto no **caput**deste artigo não deverá implicar em aumento do Adicional de Plantão Hospitalar.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AJUSTE DE JORNADA

Art. 16. A Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ) será composta por 13 (treze) membros, distribuídos da seguinte forma:

I - 5 (cinco) membros indicados pela Reitoria, sendo um destes o(a)Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas, com mandato de dois anos, podendo haver recondução;

II - 5 (cinco) membros indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFGD (SINTEF), com mandato de dois anos, podendo haver recondução;

III - 1 (um) membro (titular e suplente) indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou pelo Conselho de Entidades de Bases (CEB), com mandato de um ano, podendo haver recondução;

IV - 1 (um) membro (titular e suplente) indicado pela Associação de Pós-Graduandos da UFGD - APG/UFGD, com mandato de um ano, podendo haver recondução; e

V - 1 (um) membro (titular e suplente) indicado pelo Sindicato das(os) Professoras(es) da UFGD - ADUFDourados, com mandato de dois anos, podendo haver recondução;

§ 1º Apresidência, a vice-presidência e a secretaria serãoescolhidasdentre os(as) membros(as)da CAJ.

§ 2ºAs regras de funcionamento da Comissão serão disciplinadas por regimento específico.

Art. 17.Caberá à CAJ monitorar e avaliar o processo de flexibilização da unidade e ajuste de jornada de trabalho.

Art. 18.A CAJ poderá utilizar-se de visitas técnicas, entrevistas, pesquisa de satisfação e relatórios do sistema de ponto eletrônico, dentre outros meios que julgar pertinentes para levantamento de dados e de

informações relativos aos setores flexibilizados no processo de avaliação conforme regimento específico da CAJ.

Parágrafo único.Poderá ser desencadeada uma avaliação extemporânea pela CAJ, desde que demonstradas as alterações no atendimento das condições objetivas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os processos de flexibilização das unidades e os ajustes de jornada aprovados até a publicação desta resolução permanecerão vigentes por até 60 (sessenta) dias ou quando forem publicadas as instruções de serviço das unidades, conforme esta Resolução.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos resolvidospela CAJ.

ANEXO I do Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores técnico-administrativos - Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023.

INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES OBJETIVAS

Unidade:

Processo: 23005.xxxxxx/20xx-xx

Data de aplicação:

Responsáveis pela aplicação:

Condições objetivas para flexibilização: características dos serviços e atividades que se enquadrem nos requisitos necessários para a flexibilização da jornada de trabalho (Inciso XII do art. 2º,da Resolução nº544, de 28 de setembro de 2023).

Atendimento ao público:pessoas ou coletividades internas e/ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem diretamente e/ou reivindicam dos serviços por ela prestados.

Necessidade de atendimento Ininterrupto: Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno

Interesse da Administração Pública: manifestação da chefia máxima da unidade de lotação e pelo setor designado pela Reitoria.

1.Atendimento ao público:

1. Discentes

Conceito	**Critérios de Análise**	**Fundamentação da Análise**
NSA	Não se aplica, o setor não realiza atendimento aos discentes pois não é este seu público usuário.	
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui com o fluxo de atendimento de discentes.	

2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com o fluxo de atendimento de discentes.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com o fluxo de atendimento de discentes.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com o fluxo de atendimento de discentes.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com o fluxo de atendimento de discentes.	

1.2 Servidoras(es)

Conceito	**Critérios de Análise**	**Fundamentação da Análise**
NSA	Não se aplica, o setor não realiza atendimento aos/às servidores(as) pois não é este seu público usuário.	
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui com o fluxo de atendimento de servidoras(es).	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com o fluxo de atendimento de servidoras(es).	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com o fluxo de atendimento de servidoras(es).	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com o fluxo de atendimento de servidoras(es).	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com o fluxo de atendimento de servidoras(es).	

1.3 Público Externo

Conceito	**Critérios de Análise**	**Fundamentação da Análise**
NSA	Não se aplica, o setor não realiza atendimento ao públicoexternopois não é este seu público usuário.	

1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui com o fluxo de atendimento ao público externo.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com o fluxo de atendimento ao público externo.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com o fluxo de atendimento ao público externo.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com o fluxo de atendimento do público externo.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com o fluxo de atendimento do público externo.	

1.4 Fornecedores

Conceito	**Critérios de Análise**	**Fundamentação da Análise**
NSA	Não se aplica, o setor não realiza atendimento aos fornecedores pois não é este seu público usuário.	
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui com o fluxo de atendimento de fornecedores.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com o fluxo de atendimento de fornecedores.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com o fluxo de atendimento de fornecedores.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com o fluxo de atendimento de fornecedores.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com o fluxo de atendimento de fornecedores.	

Média de atendimento ao público:

2.Necessidade de atendimento Ininterrupto

2.1. Recebimento, conferência e emissão de documentos

Conceito	Critério de Análise	Fundamentação da Análise
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui com o fluxo de atendimento para recebimento, conferência e emissão de documentos.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com o fluxo de atendimento para recebimento, conferência e emissão de documentos.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com o fluxo de atendimento para recebimento, conferência e emissão de documentos.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com o fluxo de atendimento para recebimento, conferência e emissão de documentos.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com o fluxo no atendimento para recebimento, conferência e emissão de documentos.	

2.2.Acesso/Suporte a sistemas informacionais ou equipamentos, pedagógicos e/ou administrativos

Conceito	Critério de Análise	Fundamentação da Análise
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui no acesso/suporte a sistemas informacionais ou equipamentos pedagógicos e/ou administrativos.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente no acesso/suporte a sistemas informacionais ou equipamentos pedagógicos e/ou administrativos.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória no acesso/suporte a sistemas informacionais ou equipamentos pedagógicos e/ou administrativos.	

4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação colabora diretamente no acesso/suporte a sistemas informacionais ou equipamentos pedagógicos e/ou administrativos.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação colabora plenamente no acesso/suporte a sistemas informacionais ou equipamentos pedagógicos e/ou administrativos.	

2.3. Gestão de fluxo de processos de ordem administrativa e/ou acadêmica e/ou assistencial

Conceito	Critério de Análise	Fundamentação da Análise
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não contribui na gestão de fluxo de processos de ordem administrativa e/ou acadêmica.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente na gestão de fluxo de processos de ordem administrativa e/ou acadêmica.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória na gestão de fluxo de processos de ordem administrativa e/ou acadêmica.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente na gestão de fluxo de processos de ordem administrativa e/ou acadêmica.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente na gestão de fluxo de processos de ordem administrativa e/ou acadêmica.	

Média de necessidade de atendimento Ininterrupto:

3.Interesse da Administração

Avaliado pela chefia máxima da unidade de lotação e pelo setor designado pela Reitoria.

3.1 - Chefia Máxima da Unidade de Lotação

Conceito	Critério de Análise	Fundamentação da Análise
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não atende aos interesses da administração.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com os interesses da administração.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com os interesses da administração.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com os interesses da administração.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com os interesses da administração.	

3.2 - Avaliação setor designado pela Reitoria

Conceito	Critério de Análise	Fundamentação da Análise
1	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação não atende aos interesses da administração.	
2	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui insatisfatoriamente com os interesses da administração.	
3	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui de forma satisfatória com os interesses da administração.	
4	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui diretamente com os interesses da administração.	
5	O funcionamento em turnos contínuos desta unidade de lotação contribui plenamente com os interesses da administração.	

Média de Interesse da Administração:

Parecer	**Fundamentação**
( ) Favorável	A unidade de lotação atingiu a pontuação necessária nas dimensões das condições objetivas.
( ) Desfavorável	A unidade de lotação não atingiu a pontuação necessária nas seguintes condições objetivas: ( ) Atendimento ao Público ( ) Necessidade de atendimento ininterrupto ( ) Interesse da Administração

Anexo II do Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores técnico-administrativos - Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023.

(Será disponibilizado na página da Comissão de Ajuste de Jornada - CAJ)

FLUXO DO PROCESSO DE FLEXIBILIZAÇÃO/AJUSTE DE JORNADA

Anexo III do Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores técnico-administrativos - Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023.

REGIMENTO DA COMISSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (CAJ/UFGD)

CAPÍTULO I

Seção I

Da Natureza, Finalidade e Composição

Art. 1º A Comissão de Ajuste de Jornada (CAJ) tem por finalidade análise e deliberação dos pedidos de flexibilização de unidades de lotação, bem como realizar monitoramento e avaliação das unidades com flexibilizações aprovadas, a fim de assegurar o cumprimento da Resolução nº 544, 28 de setembro de 2023.

Art. 2º A CAJ será composta por 13 (treze) membros, distribuídos da seguinte forma:

I - 5 (cinco) membros indicados pela Reitoria, sendo um destes a(o) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas, com mandato de dois anos, podendo haver recondução;

II - 5 (cinco) membros indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFGD (SINTEF), com mandato de dois anos, podendo haver recondução;

III - 1 (um) membro (titular e suplente) indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou pelo Conselho de Entidades de Bases (CEB), com mandato de um ano, podendo haver recondução;

IV - 1 (um) membro (titular e suplente) indicado pela Associação de Pós-Graduandos da UFGD - APG/UFGD, com mandato de um ano, podendo haver recondução;

V - 1 (um) membro (titular e suplente) indicado pelo Sindicato das(os) Professoras(es) da UFGD - ADUFDourados, com mandato de dois anos, podendo haver recondução;

Parágrafo único. A presidência, a vice-presidência e a secretaria da CAJ serão exercidas por um de seus integrantes, escolhidas na primeira reunião da Comissão, para um mandato de 1 (um) ano prorrogável por igual período

Seção II

Da Competência

Art. 3º Compete à CAJ:

I - analisar processos de flexibilização de unidades de lotação com a utilização do instrumento de avaliação para a concessão do ajuste de jornada (anexo I do Regulamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos servidores técnico-administrativos - Resolução COUNI nº 544, de 28 de setembro de 2023);

II - realizar visitas periódicas nas unidades de lotação para o atendimento às demandas das servidoras e servidores bem como das chefias imediatas;

III - assessorar a instituição quanto ao atendimento a questionamentos apresentados por órgãos de controle interno e externo;

IV - orientar as servidoras e servidores técnicos administrativos e chefias imediatas quanto aos procedimentos relacionados à flexibilização das unidades de lotação e ajuste de jornada das trabalhadoras e trabalhadores; e

V - monitorar e avaliar a cada 2 (dois) anos quanto a viabilidade de permanência do regime de trabalho com a flexibilização, considerando os resultados obtidos em relação às condições objetivas;

Parágrafo único. Poderá ser desencadeada uma avaliação extemporânea pela CAJ, desde que demonstradas as alterações no atendimento das condições objetivas

Art. 4º Compete à presidência da CAJ:

I - coordenar e presidir as atividades relacionadas ao processo flexibilização de unidades e ajuste de jornada das servidoras e servidores;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CAJ;

III - propor a pauta para as reuniões;

IV - representar a Comissão junto aos órgãos superiores da UFGD;

V - prestar as informações solicitadas pelos órgãos superiores da UFGD;

VI - assegurar a autonomia do processo de avaliação;

VII - distribuir os processos referentes à flexibilização da unidade de lotação dentre os membros da CAJ para atuação como relatores;

VIII - presidir as reuniões, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o caso;

IX - constituir comissões especiais para estudos de assuntos específicos da área de competência da CAJ;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão;e

XI - elaborar os procedimentos administrativos, estabelecendo os prazos para a análise dos assuntos pela Comissão.

Art. 5º Compete ao(à) vice-presidente da CAJ:

I - substituir o(a) presidente no seu impedimento ou vacância;e

II - executar outras atividades inerentes à Comissão que venham a ser delegadas pelo(a) presidente.

Parágrafo único. No caso de afastamento definitivo do/a presidente, haverá nova escolha da função pelos membros da CAJ.

Art. 6º Compete aos membros da CAJ:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas;

II - justificar, com a antecedência necessária, a impossibilidade em comparecer à reunião convocada;

III - examinar os processos que lhes forem atribuídos e apresentar pareceres;

IV - participar das votações da CAJ;

V - votar para escolha do(a) presidente; e

VI - assessorar o(a) presidente em todos os assuntos de competência da CAJ.

Art. 7º Compete à secretaria da CAJ:

I - registrar e encaminhar a pauta das reuniões aos membros;

II - secretariar as reuniões da Comissão;

III - redigir atas de reuniões e demais documentos que deliberam sobre as decisões da Comissão;

IV - receber os processos de flexibilização das unidades;

V - verificar se todos os documentos necessários para a devida avaliação foram anexados ao pedido;

VI - manter o controle sobre os processos em tramitação na CAJ.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Funcionamento

Art. 8º A CAJ reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente, segundo calendário aprovado pela Comissão e convocação específica para as reuniões.

Art. 9º A CAJ reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver convocação da presidência ou haja requerimento, para tal finalidade, da maioria dos seus membros.

§ 1º as reuniões extraordinárias serão convocadas por edital expedido pela presidência, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se o assunto que será tratado.

§ 2º nas suas reuniões extraordinárias somente serão analisados e votados os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 10. A CAJ deliberará pela maioria de votos dos presentes.

Art. 11. O comparecimento às reuniões da Comissão é obrigatório.

Parágrafo único. Perderá o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas.

Seção II

Das Reuniões

Art. 12. As reuniões da CAJ deverão ser constituídas por três itens:

I - expediente;

II - pauta do dia;

III - assuntos gerais.

Art. 13. O(A) presidente, consultando os presentes, poderá incluir novos assuntos, dar preferência ou atribuir urgência a assuntos constantes da pauta do dia, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro.

Art. 14. Toda matéria, objeto de deliberação da Comissão, deverá ser previamente relatada por um dos seus membros, designado pela presidência.

Parágrafo único. O relator designado não deve ser da mesma unidade de lotação do processo de flexibilização a ser analisado.

Art. 15. Por questão de foro íntimo, qualquer membro da CAJ poderá se declarar impedido de relatoria ou de votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares ou de seus parentes (sanguíneos, legais ou por afinidade) em até segundo grau, inclusive seu cônjuge ou companheiro(a).

Parágrafo único. Salvo esta hipótese, nenhum membro da Comissão poderá recusar relatoria ou manifestação.

Art. 16. As reuniões da CAJ terão duração máxima de 4 (quatro) horas.

§ 1º antes do encerramento do período estabelecido no **caput** deste artigo e mediante a aprovação da maioria dos presentes, a reunião da Comissão poderá ser estendida uma única vez e por um período contínuo de até 2 (duas) horas.

§ 2º antes do encerramento do período estabelecido no **caput**deste artigo e mediante a aprovação da maioria dos presentes, a reunião da CAJ poderá ser prorrogada uma única vez para uma nova sessão de trabalhos com duração máxima de 4 (quatro) horas e com início no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão anterior.

Art. 17. Encerrada a fase de discussão, a presidência solicitará a leitura das propostas encaminhadas, iniciando-se a votação.

Art. 18. As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, cabendo ao presidente resolver ou consultar os presentes sobre a decisão.

Art. 19. As votações dos assuntos analisados pela CAJ serão realizadas pelos membros, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto da maioria dos presentes. Havendo empate na votação, caberá ao presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. Por solicitação da presidência ou de qualquer outro membro, poderá ser realizada votação nominal.

Art. 20. O membro da CAJ poderá fazer declaração de voto, desde que a encaminhe, por escrito, à presidência, para que conste em ata.

Seção III

Da Ata

Art. 21. De cada reunião lavrar-se-á correspondente ata que será elaborada pela secretaria e assinada pelo presidente, vice-presidente e secretário.

§ 1º a cópia da ata será enviada aos membros da Comissão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início em que será discutida e aprovada.

§ 2º da ata das reuniões da CAJ deverão constar:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização, bem como o nome de quem a presidiu;

II - os nomes dos membros presentes, bem como os dos que não compareceram, ressaltada a circunstância de haverem ou não justificado as suas ausências;

III - a discussão porventura havida a propósito da ata da reunião anterior e sua votação;

IV - o expediente;

V - o resumo das discussões havidas na pauta do dia, item por item, e o resultado das votações;

VI - as declarações de votos, se houver, as quais deverão ser transcritas na íntegra; e

VII - todas as demais propostas e assuntos tratados.

Seção IV

Da Reconsideração

Art. 22. No caso de parecer contrário à flexibilização da unidade, a CAJ enviará relatório à unidade solicitante, elencando os motivos do indeferimento do pedido, cabendo pedido de reconsideração no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ciência do resultado.

§ 1ºOpedido de reconsideração será analisado por uma Comissão de03(três)membros da CAJ, composta pelo(a) presidente, pelo(a) relator(a) e por um outro membro.

§ 2º Em caso de impedimento do(a) presidente, ele(a) será substituído(a) pelo vice-presidente da CAJ.

§ 3º Caso presidente e vice-presidente estejam impedidos de julgar o recurso, outro(a) membro e não impedido assumirá a presidência da Comissão de análise da reconsideração.

Art. 23. O pedido de reconsideração deverá conter a alegação das interessadas e interessados com as razões e fundamentações subsidiadas por documentos comprobatórios.

Art. 24. Após a composição, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para dar parecer sobre a reconsideração.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O(A) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas convocará a primeira reunião da CAJ e presidirá a escolha do(a) presidente, do(a) vice-presidente e secretário da CAJ.

Art. 26. O membro da CAJ que não puder comparecer à reunião comunicará à Secretaria.

Art. 27. Os casos omissos e/ou de interpretação deverão ser encaminhados pela CAJ ao Conselho Universitário da UFGD, para análise e decisão do referido Conselho.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário e publicação no Portal da UFGD.

3. PORTARIA

3.1. REITORIA

PORTARIA NÚMERO 733 de 06/10/2023

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 445, de 1º de julho de 2022, publicada no DOU nº 124, de 4 de julho de 2022, seção 2, página 38 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, e considerando o disposto no Art. 28, § 1º, do Estatuto da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo relacionados para compor Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE/UFGD, com mandato de 02 (dois) anos, de 6 de outubro de 2023 a 6 de outubro de 2025:

U. A.	**TITULAR**
Pró Reitora de Administração	Andressa Cecília Almeida Bachega Casari
EAD	Grazielly Vilhalva Silva do Nascimento
FACE	Jane Corrêa Alves Mendonça

U. A.	**SUPLENTE**
FAEN	Clivaldo de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Cláudia Gonçalves de Lima

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5756 Data: 06/10/2023

PORTARIA NÚMERO 734 de 06/10/2023

VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 445, de 1º de julho de 2022, publicada no DOU nº 124, de 4 de julho de 2022, seção 2, página 38 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, considerando as disposições do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 23005.027124/2023-92, RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **MARCOS MANSANO FURLAN**, Matrícula/SIAPE nº 2254968, Professor do Magistério Superior, CPF nº XXX.073.XXX-21, no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, para realizar Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, na cidade de Bauru – SP, previsto no Plano Plurianual de Capacitação Docente da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia – FACET, aprovado pela Resolução/FACET, Ad Referendum, nº 276, e pela Resolução/FACET nº 333, de 26 de setembro de 2023.

Prof.ª Cláudia Gonçalves de Lima

PORTARIA NÚMERO 735 de 06/10/2023

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 445, de 1º de julho de 2022, publicada no DOU nº 124, de 4 de julho de 2022, seção 2, página 38 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, considerando as disposições do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 23005.028858/2023-99, RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **ROSELI AZAMBUJA BARBOSA,** Matrícula/SIAPE nº 1785567, cargo de Assistente em Administração, lotada no Hospital Universitário, no período de 13 de novembro de 2023 a 27 de julho de 2027, para realizar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, junto à Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, na cidade de Dourados/MS, previsto no Plano Plurianual de Capacitação Técnico-Administrativo do Hospital Universitário – HU, aprovado pela Resolução/HU nº 169, de 9 de agosto de 2023.

Prof.ª Cláudia Gonçalves de Lima

PORTARIA NÚMERO 736 de 06/10/2023

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 445, de 1º de julho de 2022, publicada no DOU nº 124, de 4 de julho de 2022, seção 2, página 38 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, considerando as disposições do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta do Processo nº 23005.027123/2023-48, RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **WILLYAM RÓGER PADILHA BARROS**, Matrícula/SIAPE nº 1253134, Professor do Magistério Superior, CPF nº XXX.100.XXX-63, no período de 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024, para realizar Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade de São Paulo – USP, na cidade de São Carlos – SP, previsto no Plano Plurianual de Capacitação Docente da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia – FACET, aprovado pela Resolução/FACET nº 276, de 8 de agosto de 2023, e pela Resolução/FACET nº 334, de 26 de setembro de 2023.

Prof.ª Cláudia Gonçalves de Lima

PORTARIA NÚMERO 737 de 06/10/2023

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 445, de 1º de julho de 2022, publicada no DOU nº 124, de 4 de julho de 2022, seção 2, página 38 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 15, de 16 de março de 2022, RESOLVE:

Conceder o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento) - Grau Médio Biológico, calculado sobre o respectivo vencimento básico do servidor NELLITON DOS SANTOS PAULA, Matrícula/SIAPE nº no 1832887, Enfermeiro, lotado no Transporte Ambulatorial da Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial do Hospital Universitário da UFGD, a partir de 12 de agosto de 2023.

Prof.ª Cláudia Gonçalves de Lima

4. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

4.1. REITORIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 109 de 06/10/2023

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no exercício do cargo de Reitora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 445, de 1º de julho de 2022, publicada no DOU nº 124, de 4 de julho de 2022, seção 2, página 38 e pelo § 3º do art. 25 do Estatuto da UFGD, RESOLVE:

Art. 1º autorizar o afastamento do servidor **MARCELO MATIAS DE ALMEIDA**, Matrícula/SIAPE nº 2545852, no período de 4 de dezembro de 2023 a 7 de dezembro de 2023, para participar 38º Pleno do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas - FORGEPE na cidade de Aracaju/SE.

Prof.ª Cláudia Gonçalves de Lima

5. RESOLUÇÃO

5.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

RESOLUÇÃO NÚMERO 22 de 06/10/2023

RESOLUÇÃO Nº. **22**, DE **03** DE OUTUBRO DE 2023

A CÂMARA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE PESQUISA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em reunião ordinária realizada em 03/10/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Homologar Parecer *ad referendum* nº 85 de 22/09/2023- Apreciação do termo de convênio entre a UFGD e FUNDECT para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação n. 01/2023 que tem objeto apoiar o projeto de pesquisa intitulado: "DINÂMICAS TERRITORIAIS NAS TERRAS INDÍGENAS DE MATO GROSSO DO SUL: diagnóstico dos impactos socioambientais" – Processo Administrativo: 23005.027665/2023-11.

Prof. Dr. Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO NÚMERO 23 de 06/10/2023

RESOLUÇÃO Nº. 23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A CÂMARA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE PESQUISA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em reunião ordinária realizada em 03/10/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Homologar Resolução *ad referendum* nº 19 de 06/09/2023 - Prorrogação de mandato dos discentes da Câmara de Ensino da Pós-Graduação e Pesquisa.

2º Homologar Resolução *ad referendum* nº 21 de 15/09/2023 - Transferência de reunião para discussão da Política Institucional da Pós-Graduação.

Prof. Dr. Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO NÚMERO 24 de 06/10/2023

RESOLUÇÃO Nº. **24**, DE **03** DE OUTUBRO DE 2023

A CÂMARA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE PESQUISA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em reunião ordinária realizada em 03/10/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º. Aprovar a indicação de 02 (dois) representantes para representar a Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa no Conselho Editorial – Biênio 2021-2023 – complementação de mandato até dezembro/2023:

a) Profa. Dra. Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira para substituição do titular Prof. Dr. Bruno dos Santos Simões

b) Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto para substituição do suplente Prof. Dr. Charlei Aparecido da Silva

Prof. Dr. Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO NÚMERO 25 de 06/10/2023

?RESOLUÇÃO Nº. 25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A CÂMARA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE PESQUISA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em reunião ordinária realizada em 03/10/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º. Aprovar a indicação Prof.ª Dr.ª Flaviana Gasparotti Nunes para representar a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa no Fórum das Licenciaturas em substituição do Prof. Dr. Ademir de Souza Pereira.

Prof. Dr. Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes

Presidente em exercício

6. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

6.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 25 de 05/10/2023

?INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º **25**, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, em exercício da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento no país, do servidor PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO - SIAPE nº. 1826916 , Assistente em Administração, para atuar como Coordenador na aplicação de provas no Processo Seletivo de Vestibular da UFGD 2024, no período de 21/10/2023 a 23/10/2023, na cidade de Nova Andradina/MS.

Prof. Dr. Rafael Henrique de Tonissi e Bushcinelli de Goes

Pró-reitor de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa em exercício

6.2. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 76 de 06/10/2023

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015 e 455, Art. 5º, de 04/07/2022, RESOLVE:

Aprovar o afastamento no país do servidor Maurício Stefanes - Matrícula/SIAPE n.º 1815942, Coordenador de Ensino de Graduação, para participar de reunião com Secretaria Municipal de Gestão de Campo Grande/MS e Conferência Nacional de Educação - CONAEE, no período de 29 a 29 de setembro de 2023, na cidade de Campo Grande/MS.

Maria de Lourdes dos Santos

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

6.3. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 393 de 06/10/2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de homologação CCS/UFGD Nº 07, de 21 de julho de 2023, e o Termo de Compromisso de Estágio assinado, RESOLVE:

Designar, a partir de **09 de outubro de 2023**, a acadêmica abaixo relacionada e classificada em processo seletivo como estagiária vinculado ao Programa Pró-Estágio da UFGD com 20 (vinte) horas semanais:

Estagiário(a): **MARIA JÚLIA MACHADO VERA AYALA DE CASTRO**

Unidade Administrativa de Estágio: Coordenadoria do Centro de Seleção – CCS/UFGD.

MARCELO MATIAS DE ALMEIDA

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

7. EDITAL DE DIVULGAÇÃO

7.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO NÚMERO 72 de 06/10/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015 e 455, art.5º, e de acordo com o Edital PROGRAD nº. 20/2023 de Seleção de Projetos de Ensino de Graduação (PEG) com ônus, **RESOLVE**:

I. Divulgar, na forma do Anexo I, as propostas indeferidas;

II. Divulgar, na forma do Anexo II, o resultado preliminar da 2ª Etapa da Análise de Mérito e de Relevância;

III. Abrir o prazo para apresentação de recurso nos dias 09 a 17 de outubro de 2023 referente a etapa de análise de mérito e relevância para as propostas constantes no anexo II;

IV. Informar que os recursos devem ser encaminhados via correio eletrônico para o endereço cograd@ufgd.edu.br.

Maria de Lourdes dos Santos

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – EDITAL PROGRAD 72, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Propostas Indeferidas

Professor	**Título**	**Situação**
Antônio Carlos Caetano de Souza	Visitas Técnicas em Indústrias e Centrais de Conversão de Energia	- Após o prazo de recurso estabelecido, a proposta foi indeferida pois não atendeu às pendências mencionadas no Edital PROGRAD n° 20, de 18/07/2023; Não atendeu ao item 4.2 do Edital PROGRAD n° 20/2023: apresentar os Relatório Finais referente ao PEG - Título “Aperfeiçoamento de material didático para a disciplina Novas Tecnologias para transformação da energia”. Edital PROGRAD 07/2018.
Camila Isoton	I Campeonato de Integrais da UFGD	- Após o prazo de recurso estabelecido, a proposta foi indeferida pois não atendeu às pendências mencionadas no Edital PROGRAD n° 20, de 18/07/2023; Não atendeu o item 3.1.1 do Edital: Proposta entregue fora do prazo estabelecido;
Carlos Eduardo Soares Camparotti	Desenvolvimento de planilhas integradas para simular a aplicação de planejamento, programação e controle de produção em uma indústria.	- Após o prazo de recurso estabelecido, a proposta foi indeferida pois não atendeu às pendências mencionadas no Edital PROGRAD n° 20, de 18/07/2023; Não atendeu o item 3.1 do Edital15/2022: readequação de execução do PEG para a partir de abril de 2024;
Tiago André Denck Colman	Reformulação da apostila de atividades experimentais de Química Analítica Aplicada	- Após o prazo de recurso estabelecido, a proposta foi indeferida pois não atendeu às pendências mencionadas no Edital PROGRAD n° 20, de 18/07/2023; Não atendeu o item 3.1.1 do Edital: Proposta entregue fora do prazo estabelecido;

ANEXO II - EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 72, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Resultado preliminar da análise de Mérito e Relevância do Edital da seleção de Projetos de Ensino de Graduação com ônus - Edital 20/2023

Professor	**Título do PEG**	**Pontuação**
Alessandra Mayumi Tokura Alovisi	Processo de ensino e aprendizagem da disciplina Fertilidade do solo e adubação: estratégia prática do ensino através da pesquisa – edição 2024	25,00
Andrea Maria de Araújo Gabriel	Manejo e escrituração zootécnica na criação de coelhos – versão 2024	28,75
Arthur Ramos do Nascimento	Ensino-aprendizagem em Direito Civil:: construindo atividades interativas usando a ferramenta metodológica de “escape room	21,50
Augusto Salomão Bornschlegell	Fabricação de uma bancada didática para o estudo da perda de carga em medidores por obstrução	21,75
Carina de Sousa Santos	Grupo de estudo em avaliação nutricional	22,00
Carlos Alberto Baca Maldonado	Implementação de Espaços de Ensino em Agricultura alternativa como parte das disciplinas de Agroecologia da Licenciatura em Educação do Campo - LEDUC	22,50
Claudia Marie Komiyama	Apiário Escola da FCA-UFGD: Edição 2024	31,25
Cristiane Maria Colli	Organização e preparo de materiais de apoio para aulas práticas das disciplinas de Bases de Doenças Infecciosas (parasitologia), Parasitologia e Imunologia	21,75
Dacley Hertes Neu	Criação de peixes na área Aquícola da FCA Ano III	20,00
Daniele Menezes Albuquerque	Piscicultura da teoria à prática: Cultivar é fácil ANO VIII	32,25
Diego Marques da Silva Medeiros	Educação e Interpretação Ambiental na Serra da Bodoquena – Edição 2024	25,75
Edilson Nunes Pollnow	Produção de material didático para a disciplina de Tecnologia de Soldas e Práticas de Soldagem	20,00
Eduardo Luis Casarotto, Erlaine Binotto	Visitas a instituições e empresas - Ano V, edição 2024	19,25

Elenice Souza dos Reis Goes	Agregação de valor a resíduos não comstíves do pescado	25,00
Elise Soerger Zaro	Análise dos Relatórios de Sustentabilidade das Empresas Brasileiras 2022 e 2023	29,00
Flávia Andréia Marin	Capacitação dos acadêmicos do Curso de Nutrição no atendimento ambulatorial nutricional integrativo de indivíduos adultos e idosos.	22,75
Jairo Campos Gaona	Interdisciplinaridade como Ferramenta de Estudos da Fauna e Flora do Pantanal Sul-Mato-Grossense: Um paradigma em relação à aprendizagem (Ano XVII, edição 2024)	30,50
Jane Corrêa Alves Mendonça	Inovação por Meio de Metodologias Ativas em Administração e Economia	26,50
Larissa Diniz Freitas	Oficinas utilizando instrumentos de aprendizagem sobre o Trabalho e sua organização	24,50
Lilian Maria Arruda Bacchi	Laminário e Micoteca de Microbiologia Agrícola e Fitopatologia	22,00
Mábio Silvan da Silva	Planeamento técnico e manejo de áreas de pastagens como ferramenta de capacitação e articulação entre teoria e prática nos cursos de ciências agrárias Ano Edição 2024	31,25
Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira	Trabalho Científico em Ciências Contábeis: como elaborar o projeto e o resultado de pesquisa, ano VII	20,00
Mariana Zampar Toledo	Utilização de maquetes para o ensino da extensão rural – Ano II	25,00
Maysa Ferreira da Silva	Número e Operações II: uma proposta de material didático inicial que considere a interculturalidade entre a cultura matemática escolarizada com a cultura tradicional do Povo Guarani Kaiowá	20,75
Odalys Ynerarity Castro	Acessibilidade e inclusão socio-educativa de estudantes com deficiência no Ensino Superior	10,50
Paulino Barroso Medina Junior	Áreas Naturais Protegidas em Mato Grosso do Sul: Desafios e Oportunidade de Gestão Ambiental (Ano V, edição 2024)	32,50
Ricardo Camparim	Bancada didática para comando e acionamento elétrico de motores de indução trifásicos	21,50
Rodrigo Couto Santos	Produção de material didático complementar relacionado a área de Construções Rurais e Ambiência da UFGD – Ano V, Edição 2024	28,50
Rosalice Lopes	PEG II - DE FREUD A LACAN: enlaces entre a Psicanálise e a Linguagem - Ano II - Edição 2024	32,50

Sílvia Cristina Figueira Olinto	Produção de material didático para o ensino da Anatomia	22,75
Simone Braccini Damian	Práticas inter e transdisciplinares em Educação Ambiental	23,50
Valguima Victoria Viana Aguiar Odakura	Desenvolvimento de objetos de aprendizagem digitais para aprendizagem de Algoritmos e Estruturas de Dados I e Laboratório de Programação I (Ano V, edição 2024)	23,00
Viviana de Oliveira Torres	Artrópodes incrustados em resina: um recurso alternativo para coleções didáticas e preservação	27,50

8. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8.1. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NÚMERO 54 de 06/10/2023

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFGD, no uso de suas atribuições legais, e em atenção à Portaria nº 728, de 04/10/2023, publicada no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 2, página 52, CONVOCA os aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para comparecerem a esta Pró-Reitoria, munidos da documentação necessária para contratação nesta Instituição de Ensino Superior. Esclarecemos que o prazo para o atendimento da presente convocação é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir de **06/10/2023,** data da publicação da Portaria de Contratação no DOU.

***Contratar, como PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), na forma do Edital de Abertura CCS nº 15/2023, de 23/08/2023, publicado no DOU nº 162, de 24/08/2023, seção 3, pag. 95, e homologado pelo Edital Nº 8, de 25/09/2023, publicado no DOU nº 184, de 26/09/2023, seção 3, pag. 63; **Contratar, como PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), na forma do Edital de Abertura CCS nº 2/2023, de 17/02/2023, publicado no DOU nº 40, de 28/02/2023, seção 3, pag. 105-106, e homologado pelo Edital de 22/03/2023, publicado no DOU nº 57, de 23/03/2023, seção 3, pag. 75 (1ª etapa), Edital nº 03, de 28/03/2023, publicado no DOU nº 61, de 29/03/2023, seção 3, pag. 66 e Edital nº 5, de 19/04/2023, publicado no DOU nº 76, de 20/04/2023, seção 3, pag. 81:**	
NOME	**ÁREA / SUBÁREA**
MARCELLO HENRIQUE DE ALMEID*	Matemática
GLESSYAN DE QUADROS MARQUES*	Ensino de Química
MYLENA DE OLIVEIRA ALENCAR*	Direito/Direito Tributário
MACKSUELLE REGINA ANGST GUEDES**	Unidades de Alimentação e Nutrição Dietética

Dourados, 06 de outubro de 2023.

MARCELO MATIAS DE ALMEIDA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

9. RESOLUÇÃO

9.1. FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA

RESOLUÇÃO NÚMERO 183 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 183/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar a ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 2023.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 184 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 184/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar a Resoluções emitidas ad referendum n. 55 a 61 de 2023.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5756 Data: 06/10/2023

RESOLUÇÃO NÚMERO 185 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 185/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar composição da Comissão de Planejamento Estratégico da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, com os membros abaixo relacionados:

Jane Correa Alves Mendonça - Presidente

Enrique Duarte Romero;

Francisca Laryssa Abreu Gonçalves;

Ícaro Franco;

Marcos Antonio da Silva;

Marcelo Chaves de Jesus;

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 186 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 186/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar o relatório final de pós Doutorado do Docente Adriano Renzi. :

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 187 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 187/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar planos de monitoria voluntária, conforme segue:

Professor(a)	**Disciplina**	**Curso**
Marcelo Chaves de Jesus	Laboratório de Práticas Fiscais	Ciências Contábeis
Raquel Prediger Anjos	Laboratório de Práticas Trabalhistas	
	Laboratório de Práticas Fiscais	

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 188 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 188/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Aprovar os relatórios finais de atividade de monitoria realizada no semestre letivo 2023/1, conforme segue:

Orientador	**Curso**	**Disciplina**	**Monitor(a)**
Elise Soerger Zaro	Ciências Contábeis	Contabilidade Ambiental	Laura Martins Melo
Paulo Henrique de Oliveira Hoeckel	Ciências Econômicas	Econometria II	Daniel Henrique Menezes Zampieri

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 189 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 189/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer 2211/2023 da coordenadoria do Curso de Administração;

RESOLVE

Indeferir o pedido de matrícula fora do prazo no semestre letivo 2023-1, conforme segue:

RGA	Acadêmico	Curso	Disciplina
20200622174191	Milena Alves Gomes	Administração	Análise de Desempenho em Custos e Finanças
			Administração Pública

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 190 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 190/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando o Parecer n. 2535//2023 da coordenadoria do Cursos de Ciências Econômicas,

RESOLVE

Aprovar o pedido de equivalência de disciplina do acadêmico **Ícaro Franco** – RGA 20190611106272, do Curso de Ciências Econômicas, nos termos que seguem:

Disciplina de origem	**C.H.**	**Disciplina Equivalente**	**C.H.**
Análise de Desempenho em Custos e Finanças	72	Custos e Finanças Corporativas	72

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 191 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 191/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer n. 09/2023 da Comissão de Extensão da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – COEFACE;

RESOLVE

I - Aprovar projeto de Atividade de Extensão, conforme segue:

"**Sucuri Social - ODS 4"**, EDITAL PROEX No 61/2023 - AÇÕES DE EXTENSÃO SEM ÔNUS PARA A UFGD sob coordenação da docente Luciana Virgínia Mário Bernardo.

II - Aprovar Relatório Final de Atividade de Extensão, conforme segue:

"**Dúvidas sobre o Imposto de Renda Pessoa Física (ODS 4)"**, EDITAL PROEX No 91/2022 - AÇÕES DE EXTENSÃO SEM ÔNUS PARA A UFGD sob coordenação do docente Rafael Martins Noriller.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 192 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 192/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando Parecer Nº 17/2023 da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (COPEFACE);

RESOLVE

I - Aprovar relatório final do projeto de Pesquisa:

Projeto de Pesquisa: Qualidade da Informação Contábil das Companhias

Brasileiras

Coordenador: Josimar Pires da Silva

Vigência: 09/04/2018 a 08/04/2021

II - Aprovar cadastro dos Projetos de Pesquisa:

Projeto de Pesquisa: Contabilidade, Finanças e Orçamento Público

Coordenador: Josimar Pires da Silva

Período: 20/10/2023 a 19/10/2026

Projeto de Pesquisa: Justiça organizacional como mediadora entre as estruturas

de governança e o desempenho relacional de cooperativas

Coordenador: Régio Marcio Toesca Gimenes

Período: 15/10/2023 a 15/10/2025

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 193 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 193/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando Parecer Nº 18/2023 da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (COPEFACE);

RESOLVE

Aprovar relatórios finais das Iniciações Científicas, conforme segue:

Plano de Trabalho: Análise situacional do transporte de cargas durante o primeiro ano da covid-19

Orientador: Eduardo Luis Casarotto

Plano de Trabalho: Turismo rural no Brasil: o tema nas mídias sociais

Orientadora: Erlaine Binotto

Plano de Trabalho: Perfil do sucessor familiar rural no contexto da agricultura sustentável: o tema nas mídias sociais

Orientadora: Erlaine Binotto

Plano de Trabalho: O impacto do conhecimento objetivo e do conhecimento autoavaliado nas atitudes da população frente ao agronegócio brasileiro

Orientador: João Augusto Rossi Borges

Plano de Trabalho: Pagamento por desempenho na saúde: Análise espacial dos indicadores do PMAQ-AB

Orientadora: Letícia Xander Russo

Plano de Trabalho: O uso de dejetos humanos na lógica de Economia Circular

Orientadora: Madalena Maria Schlindwein

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 194 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 194/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,;

RESOLVE

Aprovar a reabertura do SIGECAD 2023-1, para alteração no número de faltas de dois acadêmicos na disciplina **Estatística**, ministrada pelo professor Alexandre Pitangui Calixto**.**

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 195 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 195/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,;

Considerando a Resolução n.79/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar o Pós-Doutorado da Dra. Carolina Marques Costa Araújo, no período de 01/09/2023 a 31/08/2024, no Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, sob supervisão da Prof.a Dr.a Juliana Rosa Carrijo Mauad.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 196 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 196/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n.87/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar à renovação de vínculo do rol de membros da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios da FACE/UFGD, conforme segue:

Prof. Dr. Paulo Henrique de Oliveira Hoeckel (Presidente)

Prof. Dr. Antonio Carlos Vaz Lopes (Vice-presidente)

Prof. Dr. Clandio Favarini Ruviaro (Membro)

Prof.a Dr.a Erlaine Binotto (Membro)

Prof.a Dr.a Roselaine Bonfim de Almeida (Membro)

Larissa dos Santos Barros Tsuji (Representante discente do mestrado)

Maurício Hiroyuki Kubo (Representante discente do doutorado)

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 197 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 197/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n.91/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar a prorrogação do afastamento, por motivo de licença de saúde, do discente Anderson Luis Guirardi, RGA N. 2020DTD010002, nível Doutorado, até 16/12/2023.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 198 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 198/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n.94/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar Projeto de Pesquisa intitulado "ANÁLISE DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA PRODUÇÃO DE CARNE BOVINA COM BAIXA EMISSÃO DE CARBONO", sob coordenação do discente Maurício Hiroyuki Kubo, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios da FACE/UFGD.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 199 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 199/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n.95/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar o desligamento do discente André Luiz Ferreira Giroto, RGA N. 2022MTD017003, nível Mestrado, por não ter realizado o exame de qualificação dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento da Pós-Graduação em Agronegócios da FACE/UFGD 2023, conforme Art. 50, item V, da Resolução CEPEC No 519, de 14 de dezembro de 2022.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 200 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 200/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n.96/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar alteração do nome da disciplina de Fundamentos De Avaliação Do Ciclo De Vida para Métricas de Sustentabilidade dos Sistemas Agropecuários da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios, anexo II da Resolução CEPEC no 519, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

DISCIPLINAS OPTATIVAS		
Disciplinas	**CRE**	**Nível**
[...]		
Métricas de Sustentabilidade dos Sistemas Agropecuários	4	M/D
[...]		

[...]**TABELA DE EQUIVALÊNCIAS**

DISCIPLINAS			
Em vigor até o 2° sem 2023 C	**CRE**	**A partir do 1° sem 2024**	**CRE**
Fundamentos De Avaliação Do Ciclo De Vida	4	Métricas de Sustentabilidade dos Sistemas Agropecuário	4

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

RESOLUÇÃO NÚMERO 201 de 27/09/2023

RESOLUÇÃO Nº 201/2023 – 27 de setembro de 2023

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE, da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução Ad referendum n.103/2023 da coordenadoria do Programa do Pós-Graduação em Agronegócios;

RESOLVE

Aprovar retificação a Resolução Ad Referendum No 73/2023, do PPGAgronegócios, e a Resolução Ad Referendum No 52/2023, do Conselho Diretor da FACE, conforme segue:

Onde constou:

Mestrado - 20 vagas, sendo 16 ampla concorrência e 4 reservadas para cotas; e,

Doutorado - 15 vagas, sendo 12 ampla concorrência e 3 reservadas para cotas.

Passe a constar:

Mestrado - 19 vagas, sendo 15 ampla concorrência e 4 reservadas para cotas; e,

Doutorado - 17 vagas, sendo 14 ampla concorrência e 3 reservadas para cotas.

Profa. Dra Jane Correa Alves Mendonça

Presidente do Conselho Diretor da FACE

10. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

10.1. FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 97 de 04/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 097 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso IX do Regimento Geral da UFGD, **RESOLVE**:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo pelo período e motivo discriminado:

Nome do Servidor	Matrícula	Início	Término	Motivo do Afastamento	Descrição, Local/Cidade-UF
Márcia Yukari Mizusaki	01144764	08/10/2023	16/10/2023	**Participação em Eventos**	Participar do Encontro Nacional de Pós-Graduação em Geografia, em Palmas-TO.

Prof.ª Dr.ª Veronica Aparecida Pereira

Diretora da FCH

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5756 Data: 06/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 98 de 04/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 098 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso IX do Regimento Geral da UFGD, **RESOLVE**:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo pelo período e motivo discriminado:

Nome do Servidor	Matrícula	Início	Término	Motivo do Afastamento	Descrição, Local/Cidade-UF
Rafael Brugnolli Medeiros	3308838	09/10/2023	13/10/2023	**Participação em Eventos**	Participar e apresentar trabalho no XV Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia , em Palmas-TO.

Prof.ª Dr.ª Veronica Aparecida Pereira

Diretora da FCH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 99 de 04/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 099 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso IX do Regimento Geral da UFGD, **RESOLVE**:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo pelo período e motivo discriminado:

Nome do Servidor	Matrícula	Início	Término	Motivo do Afastamento	Descrição, Local/Cidade-UF
Adeir Archanjo da Mota	1012469	08/10/2023	13/10/2023	**Participação em Eventos**	Participar e apresentar trabalho no XV Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia , em Palmas-TO.

Prof.ª Dr.ª Veronica Aparecida Pereira

Diretora da FCH

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5756 Data: 06/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 100 de 04/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 100 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso IX do Regimento Geral da UFGD, **RESOLVE**:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo pelo período e motivo discriminado:

Nome do Servidor	**Matrícula**	**Início**	**Término**	**Motivo do Afastamento**	**Descrição, Local/Cidade-UF**
Maria José Martinelli Silva Calixto	11447631	09/10/2023	13/10/2023	**Participação em Eventos**	Participar e coordenar GT no XV Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia , em Palmas-TO.

Prof.ª Dr.ª Veronica Aparecida Pereira

Diretora da FCH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 101 de 05/10/2023

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101 DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso IX do Regimento Geral da UFGD, **RESOLVE**:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo pelo período e motivo discriminado:

Nome do Servidor	Matrícula	Início	Término	Motivo do Afastamento	Descrição, Local/Cidade-UF
Lisandra Pereira Lamoso	011452791	08/10/2023	15/10/2023	Participação em Eventos	XV Encontro Nacional De Pós-Graduação E Pesquisa Em Geografia e Fórum dos Coordenadores da Pós Graduação em Geografia com a Coordenação da Área de Geografia da CAPES. Palmas/TO

Prof.ª Dr.ª Veronica Aparecida Pereira

Diretora da FCH

11. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

11.1. FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 230 de 03/10/2023

O Presidente em exercício do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados resolve ***ad referendum***:

APROVAR o requerimento de **EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS** do acadêmico **EDER YUKI HARA DA SILVA** (RGA 20180617154191), do curso de Relações Internacionais, conforme parecer da Coordenação de curso, anexo ao processo 23005.028787/2023-24.

Disciplina de Origem	CH	Disciplina Equivalente	CH
GESTÃO DE PROJETOS Curso de Administração - bacharelado (06080005429)	72h	**ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS PROFISSIONAIS** Curso de Relações Internacionais (4009818)	72h

Alaerte Antonio Martelli Contini

Diretor em substituição

FADIR/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 231 de 03/10/2023

O Presidente em exercício do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados **resolve *ad referendum*:**

1. Aprovar a prorrogação de prazo para integralização curricular por 1 (um) semestre letivo à acadêmica **LORENA CASTANHO ANTUNES** (RGA 20160617101492), conforme plano de estudos aprovado pela Coordenação do Curso de Relações Internacionais.

2. Plano de Estudos:

Disciplina	**Semestre da Matrícula**
06150002768 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	2023.2

Alaerte Antonio Martelli Contini

Diretor em substituição

FADIR/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 232 de 03/10/2023

O Presidente em exercício do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados **resolve *ad referendum*:**

1. Aprovar a prorrogação de prazo para integralização curricular por 1 (um) semestre letivo ao acadêmico **LUCAS LOURENÇO DA SILVA SANTOS** (RGA 2015062777812), conforme plano de estudos aprovado pela Coordenação do Curso de Direito.

2. Plano de Estudos:

Disciplina	**Semestre da Matrícula**
06150002270 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	2023.2

Alaerte Antonio Martelli Contini

Diretor em substituição

FADIR/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 233 de 03/10/2023

O Presidente em exercício do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados **resolve *ad referendum*:**

Aprovar o pedido de **REINTEGRAÇÃO** do acadêmico **CRISTIANO FELIPE DA SILVA ANDRADE** (RGA 20210617199891), conforme parecer da Coordenação do Curso de Relações Internacionais no processo sob o nº 23005.028788/2023-79.

Alaerte Antonio Martelli Contini

Diretor em substituição

FADIR/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 234 de 03/10/2023

O Presidente em exercício do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados **resolve *ad referendum*:**

Aprovar o pedido de **REINTEGRAÇÃO** do acadêmico **THIAGO GUSTAVO ALDERETE CHACON** (RGA 20180627138861), conforme parecer da Coordenação do Curso de Direito no processo sob o nº 23005.028917/2023-29.

Alaerte Antonio Martelli Contini

Diretor em substituição

FADIR/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 235 de 03/10/2023

O Presidente em exercício do Conselho Diretor da FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal da Grande Dourados **resolve *ad referendum*:**

Homologar o cancelamento e a exclusão da disciplina 09003786 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - (T1, 36h) da lista de oferta 2023.2 do curso de Relações Internacionais, nos termos do Memorando nº 15/2023 CCGRI.

Alaerte Antonio Martelli Contini

Diretor em substituição

FADIR/UFGD

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 236 de 04/10/2023

O Presidente do Conselho Diretor da **FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise de currículo número **3294** do(a) acadêmico(a) GUILHERME TOBIAS GONÇALVES (RGA:**20170627116482**) do curso de 0627 - DIREITO -**BACHARELADO**, resolve ad referendum:

I - Dispensá-lo(a) das seguintes disciplinas:

Tipo	**Disciplinas da UFGD**	**C.H. Dispensada**
OBR	06150002164 - DIREITO AMBIENTAL	72

Data: 04/10/2023

ALAERTE ANTONIO MARTELLI CONTINI

Diretor da Faculdade

11.2. FAZENDA EXPERIMENTAL DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM NÚMERO 7 de 06/10/2023

O Coordenador da Fazenda Experimental de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, **resolve ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Extensão intitulado “Projeto de soberania alimentar para fortalecer a rede GUARDIÃS E GUARDIÕES das sementes crioulas, varietais e insumos agroecológicos nas e para as comunidades camponesas, tradicionais e indígenas do Mago Grosso do Sul: ODSs 2, 11, 12” sob a responsabilidade do Prof. Eder Pereira Gomes, sem ônus para a Fazenda Experimental de Ciências Agrárias quanto aos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto.

PROF. EDER PEREIRA GOMES

Presidente